

LEI N.º

(5 de Abril de 1963)

CAIEIRAS
SÃO PAULODispõe sobre isenção da taxa de locação de
tratores.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu,
GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras
autorizada a isentar da taxa de locação do trator, estabele-
cida pela Lei n. 132, de 17 de Abril de 1962, o Esporte Clu-
be Morro Grande, relativamente a 41 horas e trinta minutos -
de serviços prestados no campo de esportes daquela entidade.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 5 de Abril de 1963.-

Gino Dártora

GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em
5 de Abril de 1963.-

Eveling Aguiar de Azevedo

EVELING AGUIAR DE AZEVEDO
= Secretário =